



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

LICENÇA DE OPERAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202600000113

PROCESSO Nº
LA202600000090

VALIDADE DA LICENÇA
21 de Maio de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

PROFISSIONAL AUTÔNOMO
MARIO RUI PESSOA LIMA

CPF: **184.178.092-87**

ENDEREÇO
RODOVIA PA 151, KM 61 VILA CURUPERÉ MIRI Nº S/N

CEP: **68440-000**

BAIRRO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
Abaetetuba - PA

ATIVIDADE LICENCIADA: **EXTRAÇÃO DE AREIA, SAIBRO, CASCALHO, ARGILA E SEIXO, FORA DE CORPOS HÍDRICOS, COM OU SEM BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**

VALOR AUTORIZADO: **12,6200 ÁREA REQUERIDA NO DNPM (Ha)**

GRAU POLUIDOR: **III**

PORTE: **MACRO**

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: COEMA - Extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado;

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: PA 151, km 06, Vila Curuperé-Miri, Zona Rural, Abaetetuba/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 1º50'41.14"S e Longitude 48º50'37.14"W

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 21/05/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em PRAZO IMEDIATO.

22/05/2026

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Demarcar a área de extração baseado nas coordenadas do polígono requerido na Agência Nacional de Mineração - ANM, de modo a não ultrapassar o limite de 12,62 hectares;
3. Respeitar o limite da escavação de modo a não prejudicar o lençol freático;
4. Estabilizar o talude de extração obedecendo critérios de segurança para a prevenção de erosão e/ou deslizamento de terra;
5. Adotar as medidas mitigadoras de impacto ambiental propostas pelo empreendimento e aprovadas por este órgão ambiental;
6. Não utilizar publicidade volante para realização de propaganda do empreendimento sem a devida licença ambiental, conforme definido no Art. 105 da Lei Nº 500, de 16 de novembro de 2017, Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;
7. É vedada a emissão excessiva de sons, ruídos e vibrações que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na tabela I da Lei Municipal Nº 480, de 04 de outubro de 2016, que regulamenta os níveis de pressão sonora para Zona Diversificada (ZD) diurnos de 65 decibéis dB, vespertinos de 60 dB e noturnos de 55 dB;
8. É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído ou que venha a perturbar a população antes das 6 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas, conforme estabelece o Art. 213, Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;
9. Em caso de datas comemorativas, promoções, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não causar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, conforme definido no Art. 1º da Lei Municipal Nº 639, de 05 de março de 2022;
10. O empreendimento deverá assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados, encaminhando-os as cooperativas ou às empresas devidamente licenciadas para realização da coleta seletiva no âmbito do município, em conformidade com Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
11. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes de sua atividade principal e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;
12. Não colocar, depositar ou lançar resíduo, efluente ou qualquer rejeito em local inapropriado, seja propriedade pública ou privada, notadamente vias públicas, terrenos baldios, logradouros públicos, cursos d'água e praias, conforme estabelece o Art. 178, inciso XIV da Lei Municipal Nº 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;
13. É proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, na rede de águas pluviais, conforme estabelecido no Art. 113 da Lei Municipal Nº 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;
14. Não executar o lançamento de efluentes ou dos resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário diretamente no solo e/ou corpo hídrico sem os devidos tratamentos e autorizações, emitidas pelo órgão competente, conforme a Lei municipal Nº 288, de 21 de dezembro de 2009 - Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 21/05/2026**

CONDICIONANTES**DATA FINAL DO CUMPRIMENTO**

15. Caso haja execução de atividades do empreendimento fora dos limites do estabelecimento, especificamente em área de passeio público, é imprescindível requerer a devida autorização dos órgãos competente, conforme estipulado nos Art. 144, 145 e 171 da Lei Municipal N° 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

16. Fica proibida a utilização de caminhões basculantes trafegando sem as devidas lonas de proteção do minério;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

17. A Licença Ambiental ora concedida é intransferível não podendo ser averbada ou fornecida à terceiros, sendo a atividade licenciada de inteira responsabilidade do requerente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

18. Exercer somente a atividade de EXTRAÇÃO DE AREIA, SAIBRO, CASCALHO, ARGILA E SEIXO, FORA DE CORPOS HÍDRICOS, COM OU SEM BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, conforme solicitado e analisado por este órgão licenciador;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

19. Identificar a realização da extração com placa de grande visibilidade contendo o número da licença, sua validade e os técnicos responsáveis com os seus devidos registros;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

20. Qualquer alteração, ampliação, inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o Art. 14, parágrafo único da Lei Municipal N° 380, de 26 de dezembro de 2013;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

21. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o Art. 178, inciso V da Lei Municipal N° 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

22. Apresentar o Registro de Licença da Agência Nacional de Mineração – ANM;

20/06/2026

23. Apresentar o Cadastro Estadual de Recursos Minerários – CERM;

20/06/2026

24. Apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);

20/06/2026

25. Solicitar a renovação da Licença de Operação do empreendimento;

21/01/2027

26. Apresentar Relatório de Informações Ambientais Anual – RIAA, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em cumprimento ao Art. 7º do Decreto Estadual N° 1881, 14 de setembro de 2009.

20/05/2027

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 21/05/2026**